

**AUDIÇÃO NA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA (2 de Abril de 2014)**  
**PROJETOS DE LEI QUE ALTERAM A COMPOSIÇÃO DO CES**

Atualmente o CES integra 67 membros (artº 3º da Lei do CES), entre os quais 8 representantes do Governo, 8 representantes das organizações representativas dos trabalhadores e 8 representantes das organizações empresariais. Os representantes dos trabalhadores e dos empregadores incluem obrigatoriamente os respetivos representantes na Comissão de Concertação Social.

Os Projetos de Lei em análise, apresentados pelo PSD, PS, VERDES e BE pretendem, caso fossem todos aprovados, introduzir no CES mais 12 membros, o que parece ser excessivo e merece a discordância da CAP. O atual elenco de entidades representadas no CES torna já muito difícil a obtenção de consensos para a elaboração de pareceres, o que nos parece que no futuro, com a adoção destes projetos de lei que ampliam o número de entidades representadas no CES, se tornará quase impossível de obter.

Acresce ainda um dos Projetos do PSD prevê a introdução de mais 2 representantes dos trabalhadores e 2 representantes empresariais. Esta previsão encontra a discordância frontal da CAP não só por entender que o número de 8 hoje existente é suficiente (refira-se aliás que se a Associação representativa da construção e do imobiliário integra hoje o CES foi porque a CAP propôs que assim fosse por altura das candidaturas das organizações empresariais, sendo essa representação obtida rotativamente entre as 4 Confederações Patronais – no ano de 2014, a CAP só tem um representante no CES, o Presidente, que é também Vice-Presidente do CES), mas também pelo fato de que a indicação de 8 trabalhadores/8 empresariais e 8 governamentais implicaria que a alteração de 8 para 10 dos trabalhadores e dos empresariais implicasse uma alteração nos governamentais para 10 para assegurar a paridade inicialmente estabelecida.

Os Projetos de Lei do PS; PSD e VERDES propõem todos eles que o Conselho Nacional da Juventude passe a integrar o CES, num caso com 1 (PS e VERDES) e noutros com 2 (PSD). A CAP discorda de tal inclusão, com o fundamento de que este Conselho também integra membros das Juventudes partidárias, o que não nos parece que deva estar representado no CES.

O Projeto de Lei do PS que introduz as novas categorias dos trabalhadores sem vínculo (2) e trabalhadores temporários (2) encontra a total objeção da CAP. Em primeiro não sabemos a que categorias de trabalhadores se estão a referir, porque trabalhadores sem vínculo, não são trabalhadores e trabalhadores temporários podem ser todos aqueles que não são trabalhadores

por tempo indeterminado e esses pensamos já estarem representados pelos 8 representantes dos trabalhadores (UGT e CGTP/IN).

Não obstante tudo que já foi referido, a CAP não se opõe frontalmente a todas e quaisquer alterações. Considerando que os Projetos do PSD, PS e BE propõem e introduzem uma nova categoria: Aposentados, Pensionistas e Reformados, que não se encontra ainda representada no CES e que em face das muitas alterações legislativas recentes que os afetam faria sentido que entrassem, a CAP encontra-se disponível para aceitar que o CES passe a integrar no seu elenco 1 representante dos APR.

Lisboa, 31 de Março de 2014